



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 377/2016 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 476/2014.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador David Soares, institui o Concurso Cultural de Pipas em São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com apresentação de substitutivo. a título de aperfeiçoamento do projeto de Lei em análise, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. Com tal adaptação, entre outros, a ementa passa a ter a seguinte redação:

"Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia da Pipa, e dá outras providências".

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

O projeto em tela visa disseminar a cultura do brincar, bem como, contribuir para a socialização, e o conhecimento, assim propiciar experiências prazerosas. Consta que, a inscrição ficará livre para todos os cidadãos que quiserem participar, sem restrição de idade, sendo, portanto, cada qual atribuído em uma categoria, conforme o regulamento específico. Deverá ocorrer sempre no mês de julho, com data e local a cargo do executivo.

Face ao exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, pois o brincar é uma necessidade básica e um direito de todos, sendo, portanto, favorável o parecer em seu texto original.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 23/03/2016.

Reis - PT - presidente

Claudinho de Souza - PSDB

Eliseu Gabriel - PSB

Paulo Fiorilo - PT

Valdecir Cabrabom - PTB

Toninho Vespoli - PSOL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/03/2016, p. 126

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.